

igeduc

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FUNÇÕES
TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO
DE BONITO – PE

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2023



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.....	4
CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.....	6
3.1. Funções para Nível Fundamental.....	6
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.....	6
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.....	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	7
COVEIRO.....	8
ELETRICISTA.....	8
ENCANADOR.....	9
MOTORISTA “D”.....	9
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.....	10
PEDREIRO.....	10
3.2. Funções para Nível Médio.....	11
AGENTE ADMINISTRATIVO.....	11
3.3. Funções para Nível Técnico.....	11
FISCAL DE OBRA.....	11
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	12
4.1. Taxa e formulário de inscrição.....	12
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	13
4.3. Habilitação para a isenção.....	13
CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	14
5.1. Apresentação da documentação.....	14
5.2. Regras gerais de avaliação.....	15
5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.....	15
5.4. Avaliação de experiência profissional.....	16
5.5. Modelo de declaração de experiência.....	17
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	18
6.1. Critérios de desempate.....	19
6.2. Critérios de eliminação.....	19
CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	19
7.1. Requisitos para a contratação.....	20

7.2. Documentação para a contratação.....	21
7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PcD).....	21
CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
8.1. Recursos.....	22
8.2. Demais disposições.....	23

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. A Secretaria de Obras de Bonito, estado de Pernambuco torna público o presente processo seletivo público simplificado que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de 20 (vinte vagas) em 11 (onze) funções, os quais atuarão na Secretaria de Obras de Bonito -PE (Processo nº 67/2022, Dispensa de Licitação nº 4/2022, DECRETO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2023).
2. A presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, e aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.
3. A execução das etapas da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@lgeduc.org.br

4. Ao longo do período de realização desta Seleção Pública Simplificada a Prefeitura de Bonito (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet, no endereço Rua cônego Cavalcante, 58 - Bonito (PE), CEP nº, 55.680-000. No horário de 08:00 até 12:00. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ao longo da validade do certame.
5. A fiscalização do presente processo de seleção pública simplificada é de responsabilidade da comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Bonito por meio da Portaria nº 386/2022, e abaixo discriminada:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Nadjé Barbosa de Lima	401	Presidente
Nadja Suely Teixeira de Souza e Silva	57	Relatora
Mônica Valéria de Oliveira Galindo	715-1	Membro da comissão

6. O presente edital terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no site www.lgeduc.org.br.
2. Poderá a comissão desta seleção pública simplificada e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.
3. A presente seleção pública simplificada obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	25/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de envio dos pedidos de IMPUGNAÇÃO do edital em www.igeduc.org.br	De 25/01/2023 até 27/01/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	30/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO em www.igeduc.org.br	De 30/01/2023 até 28/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de pedido de isenção em www.igeduc.org.br	De 30/01/2023 até 01/02/2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	03/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de recurso referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.igeduc.org.br	De 03/02/2023 até 06/02/2023
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos das inscrições dos candidatos hipossuficientes e pedidos de isenção em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	Até 10/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais em www.igeduc.org.br	De 28/02/2023 até 03/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI em www.igeduc.org.br	Até 05/03/2023
Publicação da concorrência por função em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	Até 05/03/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM WWW.IGEDUC.ORG.BR	De 06/02/2023 até 06/03/2023
Publicação da lista preliminar de classificação por função da seleção pública simplificada em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	Até 10/03/2023

EVENTOS	DATAS
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes à lista preliminar de classificação por função em www.igeduc.org.br	De 10/03/2023 até 13/03/2023
Publicação do resultado definitivo por função da seleção pública simplificada e respostas aos respectivos recursos em www.igeduc.org.br e www.bonito.pe.gov.br	Até 20/03/2023
Homologação do resultado definitivo por função da seleção pública simplificada pelo Município de Bonito (PE)	Até 24/03/2023

CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.

1 Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

2 Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para a função” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n.º 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente.

3 O candidato a esta seleção pública simplificada deverá, no momento da contratação, preencher a todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função.

4 As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, as categorias de títulos e de experiência profissional de cada função da presente seleção pública simplificada estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.

3.1. Funções para Nível Fundamental.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: executar serviços de manutenção de natureza elétrica, em equipamentos, máquinas e instalações de alta, média e baixa tensão; detectar defeitos e substituir ou reparar peças e componentes necessários; executar serviços de reforma e rebobinamento de motores e transformadores, montagens de quadros elétricos, painéis de comando e controle, inclusive com lógica digital; montagens eletromecânicas e manutenção nas diversas instalações de bombeamento, tratamento e adução de sistemas de saneamento; serviços básicos de natureza civil, mecânica, eletrônica e de instrumentação correlacionados às atividades elétricas; elaboração de croquis, esquemas, diagramas de alterações executadas em campo; registro de atividades nos planos, ordens de serviço ou relatórios de manutenção; conservação e segurança de máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos e

veículos sob sua responsabilidade; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: manutenção de natureza elétrica; reforma e rebobinamento de motores e transformadores; montagens eletromecânicas; manutenção nas diversas instalações de bombeamento, tratamento e adução de sistemas de saneamento; serviços básicos de natureza civil, mecânica, eletrônica e de instrumentação correlacionados às atividades elétricas; elaborar croquis, esquemas, diagramas de alterações executadas em campo; registrar as atividades nos planos, ordens de serviço ou relatórios de manutenção; zelar pela conservação e segurança de máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos e veículos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO HIDRÁULICA

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: executar tarefas como montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos e conexões, rosqueando, soldando, furando, possibilitando a condução e ar, água e gás, vapor petróleo e outros fluidos; implantar e conservar redes de esgotos e similares; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pelo município; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: instalações, consertos de adutoras e redes de distribuição; equipamentos hidráulicos sanitários; ramais prediais; consertos e desobstrução de redes coletoras de esgotos, interceptores, galerias, emissários, poços de visitas e outros serviços; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
9	1	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar pessoas para os diversos setores da instituição; preparar e servir cafés, águas e outros alimentos se necessário, cuidando da higiene e da ordem do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: limpeza, organização, higienização de escritórios e de instituições; serviços de limpeza de pisos, de paredes, de tetos, de sanitários, de pias, de vidraças e de jardins; utilização de produtos, equipamentos e materiais de limpeza; transporte de móveis e de objetos em geral; serviços de carga e de descarga de materiais; serviços de copa e de cozinha, de preparo de café, chás e lanches; higienização de utensílios de cozinha; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

COVEIRO

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

- a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.
- b. São ATRIBUIÇÕES da função: preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrando-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; realizar outras atribuições correlatas.
- c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: abertura de sepultura dentro das normas de higiene e saúde pública; inumação de cadáveres; exumação de cadáveres; execução de trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; normas de segurança e higiene do trabalho; construção civil; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

ELETRICISTA

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

- a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto e experiência mínima de 2 anos no momento da contratação.
- b. São ATRIBUIÇÕES da função: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores de partida, etc.; reparar, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e consertar linhas, equipamentos e aparelhos de telefonia rural e urbana; planejar serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos; pequenos consertos nas vias e espaços; realizar outras atribuições correlatas.
- c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: planejamento de serviços elétricos; instalação de distribuição de alta e baixa tensão; reparação de instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos; consertos nas vias e espaços públicos; instalar e reparação de equipamentos de iluminação de cenários, palcos e outras instalações provisórias nas ruas em época de festas; execução de serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos; fixação de quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros, seguindo plantas, esquemas e croquis; conservação de equipamentos de trabalho; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

ENCANADOR

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função; possuir Ensino Fundamental incompleto e experiência mínima de 2 anos no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;- Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares;- Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação;- Vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento;- Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações;- Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixas d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais;- Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;- Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;- Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;- Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos trabalhadores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;- Executar outras atividades correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: encanamento de água quente, de água fria e de esgoto; tubulações e conexões; reservatórios de água para residências e empresas; equipamentos e técnicas empregados em instalações elétricas; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

MOTORISTA "D"

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" no momento da posse.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: conduzir veículos conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as melhores práticas em direção defensiva; recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema

elétrico, das lâmpadas, dos faróis, das sinaleiras, da buzina e dos indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; auxiliar na carga e descargado material ou equipamento; tratar passageiros com respeito; manter atualizado o documento de habilitação profissional do veículo; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento, conforme as necessidades da instituição e da chefia superior.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: transporte de passageiros e/ou cargas prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal; direção e manobra de veículos e transporte de pessoas, cargas ou valores; verificações e manutenções básicas do veículo; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e habilitação profissional para operação de máquinas pesadas no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: operar trator, pá-carregadeira e outros tipos de máquinas pesadas, executando trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; zelar pela manutenção de equipamento, procedendo a simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos para cada operação; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: operação de retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá mecânica e outras máquinas pesadas; abertura, aterramento; nivelamento e desobstrução de ruas, terrenos e estradas; execução de serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; execução de serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais; abertura de valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais. assentamento de manilhas em bueiros e valetas; levantamento, colocação e retirada de postes; transporte de passageiros, bicicletas, animais e outros materiais na balsa aos pontos determinados; abastecimento e lubrificação da máquina; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

PEDREIRO

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b. São ATRIBUIÇÕES da função: realizar tarefas observando: conhecimentos de ferramentas e materiais e conhecimentos de execuções de projetos; executar trabalhos de alvenaria para edificar muros, paredes e outras obras; executar tarefas de assentamento de meio-fio, poço de visita, sarjetas e manilhas de barro ou concreto; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: organização e preparação do local de trabalho na obra; construção de fundações e estruturas de alvenaria; aplicação de revestimentos e contrapisos; realização de alvenarias nas obras; realização de

alvenaria nas redes de saneamento e drenagem; execução de projetos; entre outros processos, técnicas e conhecimentos correlatos à função.

3.2. Funções para Nível Médio

AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

- a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.
- b. São ATRIBUIÇÕES da função: executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; realizar outras atribuições correlatas.
- c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: execução de serviços gerais de escritório; prestação de informações; arquivo; digitação em geral; atendimento ao público; digitação de cartas, memorandos, relatórios e demais correspondência; execução e controle da escrituração analítica de atos e fatos administrativos; atividades e processos em gestão financeira, de pessoal e de arquivo; controles em geral; outras atividades e conhecimentos relacionados com o exercício cotidiano da função.

3.3. Funções para Nível Técnico

FISCAL DE OBRA

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

- a. São REQUISITOS da função: possuir Ensino Médio completo e curso técnico em edificações no momento da contratação.
- b. São ATRIBUIÇÕES da função: fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística Municipal; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística Municipal, as edificações clandestinas; realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação Municipal; realizar outras atribuições correlatas.

c. Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: fiscalização de obras; notificação, embargo e autuação de obras; leis do município atinentes a área de competência de fiscal de obras; execução de tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificação do dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificação da atualização da planta de valores imobiliários do município; verificação do lançamento de multas pelos agentes; verificação do lançamento de dados no cadastro imobiliário; entre outros procedimentos e conhecimentos correlatos à função.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

A taxa de inscrição para cada função da presente seleção pública simplificada obedecerá aos parâmetros de escolaridade descritos a seguir:

GRUPO	VALOR
Taxa de inscrição para funções de Nível Fundamental	R\$ 25,00 (vinte e cinco)
Taxa de inscrição para funções de Nível Médio	R\$ 29,00 (vinte e nove)
Taxa de inscrição para a função de Nível Técnico	R\$ 34,00 (trinta e quatro)

1. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – disponível no PORTAL DO CANDIDATO do site do Igeduc (www.igeduc.org.br), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica da Secretaria de Obras de Bonito - PE.

2. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição na presente seleção pública simplificada, respeitados os demais critérios deste edital.

3. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

•••

4. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto.

5. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.

6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

7. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.

8. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

•••

9. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato.
10. O comprovante de inscrição – CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – poderá ser emitido por meio do site do Igeduc (www.igeduc.org.br) nos dias previstos no cronograma desta seleção pública simplificada e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
11. Será considerada CONFIRMADA a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
12. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PcD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.
3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PcD) nos prazos estabelecidos no cronograma.
4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional.
5. O candidato que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PcD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PcD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção.

1. Conforme dispõe o Art. 1º, incisos I e II, da LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
2. Para cada função da presente seleção pública simplificada cada candidato poderá solicitar um único pedido de isenção.
3. O candidato que deseja solicitar a HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc e:
4. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e o formulário eletrônico de pedido de isenção, seja para declarar a hipossuficiência ou a sua condição de doador de medula óssea;

5. Fazer o upload de cópias dos seguintes documentos em formato Portable Document Format – PDF: Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente), cartão do NIS e/ou de programas sociais (para o candidato hipossuficiente), comprovante da última doação de medula óssea (candidato doador de medula óssea).
6. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato cujo pedido for preliminarmente indeferido solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
7. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção e a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
8. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.

5.1. Apresentação da documentação.

1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre.
2. TODOS os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format – PDF*, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 5 MB (cinco megabytes).
3. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.
4. O candidato deverá submeter no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD).

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função (conforme CAPÍTULO 3).

Documentação de experiência profissional compatível com a função (conforme CAPÍTULO 3).

5. Poderá o Igeduc, a qualquer momento no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

5.2. Regras gerais de avaliação.

1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Pontuação máxima na seleção pública simplificada	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

2. Cada candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos submetidos por ele no formulário eletrônico do Portal do Candidato no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).

3. Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de títulos, formação educacional e experiência profissional compatíveis com a função, ou seja, que estejam em conformidade com as especificações descritas no CAPÍTULO 3.

4. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos, formação educacional e/ou experiência profissional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento e não serão consideradas durante a avaliação do candidato.

5. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

6. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim no Portal do Candidato, no site do Igeduc (www.igeduc.org.br), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma deste edital.

5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do CAPÍTULO 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovável por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento
Curso TÉCNICO ou TECNÓLOGO completo em área estritamente e claramente relacionada com a função (<i>exceto quando se tratar de requisito para a função</i>), comprovável por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de GRADUAÇÃO, BACHARELADO ou LICENCIATURA completo em área estritamente e claramente relacionada com a função (<i>exceto quando se tratar de requisito para a função</i>), comprovável por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo em área estritamente e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	4,00 (quatro) pontos por título apresentado
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	6,0 (seis) pontos por título apresentado
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10,0 (dez) pontos por título apresentado
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS

2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação. NÃO SERÃO PONTUADOS a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 100 (cem) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.

3. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função (vide CAPÍTULO 3), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.

4. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

5.4. Avaliação de experiência profissional.

1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio de cópia da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços OU declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO como servidor público, comprovável por meio de cópia da certidão da entidade pública contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, à função desejada nesta seleção pública e ao CNPJ ou nome do órgão público.	1 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS

2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital, especialmente aqueles determinados no CAPÍTULO 3.

3. NÃO SERÃO PONTUADOS os comprovantes de monitoria, de bolsas, de estágio, de estágio docência, de estágio probatório, de menor aprendiz ou de trabalho voluntário; as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

4. Não será admitido ou computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

5.5. Modelo de declaração de experiência.

1. A fim de facilitar o processo de análise de experiência profissional, as declarações de experiência poderão seguir o modelo abaixo disposto, se assim for de interesse de cada entidade contratante:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL:	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):	
REGISTRO GERAL (RG):	
DATA DE NASCIMENTO:	
EMPRESA CONTRATANTE:	
CARGO DO PROFISSIONAL:	
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
RESUMO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	

CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função conforme disposto neste edital (especialmente no CAPÍTULO 3) e que não tenham sido eliminados.
2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
3. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplado os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PcD).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
6. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (www.igeduc.org.br) e da Secretaria de Obras de Bonito - PE (www.bonito.pe.gov.br), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Bonito - PE com a presença dos candidatos.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado o candidato que apresentar PONTUAÇÃO TOTAL IGUAL A 0,0 (ZERO) nesta seleção pública simplificada.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria de Obras de Bonito - PE e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PcD).
2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Secretaria de Obras de Bonito -PE e o resultado definitivo.
3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Obras de Bonito - PE, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame.

•••

4. No ato de convocação para a contratação, a Secretaria de Obras de Bonito - PE poderá solicitar a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte deste processo seletivo simplificado, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.
5. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Obras de Bonito - PE e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no site dessa entidade (www.bonito.pe.gov.br), e-mail e/ou carta registrada.
6. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Secretaria de Obras de Bonito - PE importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.
8. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

•••

9. O local de trabalho do aprovado contratado será determinado pela Secretaria de Obras de Bonito - PE, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.
10. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Obras de Bonito - PE.
11. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.
12. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

7.1. Requisitos para a contratação.

1. São requisitos para a contratação:
2. Ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;
3. Ter sido convocado para a contratação pela Secretaria de Obras de Bonito - PE;
4. Comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições do CAPÍTULO 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. Da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
8. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Secretaria de Obras de Bonito (PE) no momento da contratação;

10. Cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
11. Não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
12. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Secretaria de Obras de Bonito (PE) por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

7.2. Documentação para a contratação.

1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos – todos legíveis, nítidos, atuais e originais – além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:
2. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
5. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
6. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
7. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
9. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
10. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PcD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Secretaria de Obras de Bonito - PE para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PcD pelo candidato.
2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Secretaria de Obras de Bonito - PE, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.
3. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PcD), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.
4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
5. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PcD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.

6. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.
7. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa com deficiência (PcD).
8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
9. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do concurso da Secretaria de Obras de Bonito - PE.
10. Na contratação, as vagas especiais reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.
2. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos estabelecidos neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores.
6. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
8. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da Secretaria de Obras de Bonito - PE emitir parecer em relação aos casos omissos.

8.2. Demais disposições.

1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Secretaria de Obras de Bonito - PE.
2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.
3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.
4. A Secretaria de Obras de Bonito - PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no site da Secretaria de Obras de Bonito - PE e no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Secretaria de Obras de Bonito - PE, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Obras de Bonito - PE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
8. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.
9. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da Secretaria de Obras de Bonito - PE.

Wilson Lourenço

Secretário de Obras de Bonito – PE